

Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2021 | EDIÇÃO Nº 1700 | SANTANA DO ITARARÉ, segunda-feira 30 de agosto de 2021 | PÁGINA: 1

### PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

#### Decretos

##### DECRETO Nº 067/2021

**Súmula:** Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito do Município de Santana do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 7º da Lei Municipal 041/2020, de 16 de Dezembro de 2020;

#### DECRETA

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Santana do Itararé para o Exercício de 2021, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.552.000,00 (Um milhão, quinhentos e cinquenta e dois mil reais) para acudir os seguintes Programas de Trabalho:

#### ÓRGÃO – 02 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

##### UNIDADE – 01 – GABINETE DO PREFEITO

###### Proj/Ativ.: 2.004 – Manutenção das Atividades do Gabinete

31.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil  
Fonte: 1.000 R\$ 14.000,00

##### UNIDADE – 02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

###### Proj/Ativ.: 2.006 – Manutenção da Administração Municipal

33.91.97.00.00.00 – Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial  
Fonte: 1.000 R\$ 62.668,76  
44.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente  
Fonte: 1.000 R\$ 40.000,00  
**Proj/Ativ.: 2.008 – Contribuição Pasep**  
33.90.47.00.00.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas  
Fonte: 1.000 R\$ 20.000,00  
Fonte: 1.504 R\$ 1.000,00

#### ÓRGÃO – 03 – DEPARTAMENTO DE PRODUÇÃO AGRÍCOLA E PECUÁRIA

##### UNIDADE – 01 – DIVISÃO DE PRODUÇÃO AGRÍCOLA E PECUÁRIA

###### Proj/Ativ.: 2.014 – Manutenção da Agricultura e Pecuária

33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo  
Fonte: 1.000 R\$ 50.000,00  
44.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente  
Fonte: 1.000 R\$ 10.000,00

#### ÓRGÃO – 04 – DEPARTAMENTO DE OBRAS, URBANISMO, RODOVIÁRIO

##### UNIDADE – 01 – DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO

###### Proj/Ativ.: 2.025 – Manutenção dos Serviços Urbanos

33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo  
Fonte: 1.000 R\$ 230.000,00  
33.90.36.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física  
Fonte: 1.504 R\$ 42.000,00  
33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Fonte: 1.000 R\$ 130.000,00

#### ÓRGÃO – 06 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

##### UNIDADE – 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

###### Proj/Ativ.: 2.044 – Manutenção do Posto de Saúde

31.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil  
Fonte: 1.303 R\$ 15.000,00  
31.91.13.00.00.00 – Obrigações Patronais  
Fonte: 1.303 R\$ 2.000,00  
**Proj/Ativ.: 2.048 – Manutenção do Programa Saúde da Família**

31.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil  
Fonte: 1.494 R\$ 2.000,00  
**Proj/Ativ.: 2.049 – Manutenção do Programa Saúde Bucal**  
31.91.13.00.00.00 – Obrigações Patronais  
Fonte: 1.494 R\$ 3.000,00  
**Proj/Ativ.: 2.051 – Incentivo ao Programa Saúde da Família**  
33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo  
Fonte: 1.494 R\$ 15.000,00  
**Proj/Ativ.: 2.046 – Manutenção do Hospital Municipal**  
31.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil  
Fonte: 1.303 R\$ 30.000,00  
31.90.13.00.00.00 – Obrigações Patronais  
Fonte: 1.303 R\$ 30.000,00  
31.91.13.00.00.00 – Obrigações Patronais  
Fonte: 1.303 R\$ 40.000,00  
33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo  
Fonte: 1.303 R\$ 40.000,00  
33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Fonte: 1.303 R\$ 234.659,34  
33.91.97.00.00.00 – Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial  
Fonte: 1.303 R\$ 62.668,76  
**Proj/Ativ.: 2.053 – Manutenção da Vigilância em Saúde**  
31.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil  
Fonte: 1.494 R\$ 37.000,00  
31.91.13.00.00.00 – Obrigações Patronais  
Fonte: 1.494 R\$ 2.000,00

#### ÓRGÃO – 07 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

##### UNIDADE – 01 – DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL

###### Proj/Ativ.: 2.072 – Manutenção da Escola Mun Euclides Barbosa

31.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil  
Fonte: 1.103 R\$ 52.000,00  
33.91.97.00.00.00 – Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial  
Fonte: 1.103 R\$ 72.668,76  
Fonte: 1.104 R\$ 26.334,38

###### Proj/Ativ.: 2.076 – Manutenção do Fundeb 40%

31.91.13.00.00.00 – Obrigações Patronais  
Fonte: 1.102 R\$ 12.000,00

###### Proj/Ativ.: 2.076 – Manutenção do Fundeb 60%

31.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil  
Fonte: 1.101 R\$ 80.000,00  
31.91.13.00.00.00 – Obrigações Patronais  
Fonte: 1.101 R\$ 70.000,00

#### ÓRGÃO – 09 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

##### UNIDADE – 02 – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

###### Proj/Ativ.: 2.099 – Manutenção da Assistência Social

31.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil  
Fonte: 1.000 R\$ 110.000,00  
31.90.13.00.00.00 – Obrigações Patronais  
Fonte: 1.000 R\$ 4.000,00  
31.91.13.00.00.00 – Obrigações Patronais  
Fonte: 1.000 R\$ 12.000,00

**Art. 2º** - Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, fica o Executivo autorizado a utilizar-se da anulação parcial das seguintes dotações:

#### ÓRGÃO – 02 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

##### UNIDADE – 01 – GABINETE DO PREFEITO

###### Proj/Ativ.: 2.004 – Manutenção das Atividades do Gabinete

31.90.13.00.00.00 – Obrigações Patronais  
Fonte: 1.000 R\$ 14.000,00

Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2021 | EDIÇÃO Nº 1700 | SANTANA DO ITARARÉ, segunda-feira 30 de agosto de 2021 | PÁGINA: 2

### UNIDADE – 02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### Proj./Ativ.: 8.009 – Amortização da Dívida do INSS e FGTS

46.90.71.00.00.00 – Principal da Dívida Contratual Resgatado

Fonte: 1.000 R\$ 60.000,00

#### Proj./Ativ.: 2.006 – Manutenção da Administração Municipal

31.90.01.00.00.00 – Aposentadorias e Reformas

Fonte: 1.000 R\$ 20.000,00

31.90.03.00.00.00 – Pensões, Exclusive do RGPS

Fonte: 1.000 R\$ 10.000,00

31.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Fonte: 1.000 R\$ 408.000,00

31.90.13.00.00.00 – Obrigações Patronais

Fonte: 1.000 R\$ 60.000,00

31.91.13.00.00.00 – Obrigações Patronais

Fonte: 1.000 R\$ 200.000,00

### ÓRGÃO – 03 – DEPARTAMENTO DE PRODUÇÃO AGRÍCOLA E PECUÁRIA

#### UNIDADE – 01 – DIVISÃO DE PRODUÇÃO AGRÍCOLA E PECUÁRIA

##### Proj./Ativ.: 2.014 – Manutenção da Agricultura e Pecuária

31.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Fonte: 1.000 R\$ 40.000,00

31.91.13.00.00.00 – Obrigações Patronais

Fonte: 1.000 R\$ 20.000,00

##### Proj./Ativ.: 2.108 – Construção de Abatedouro de Peixes

33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

Fonte: 1.000 R\$ 50.000,00

##### Proj./Ativ.: 2.109 – Construção de Abatedouro de Aves

33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

Fonte: 1.000 R\$ 50.000,00

### ÓRGÃO – 04 – DEPARTAMENTO DE OBRAS, URBANISMO, RODOVIÁRIO

#### UNIDADE – 01 – DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO

##### Proj./Ativ.: 2.015 – Manutenção do Viveiro de Mudanças

33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

Fonte: 1.000 R\$ 6.000,00

33.90.36.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Fonte: 1.000 R\$ 15.000,00

33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 1.000 R\$ 7.000,00

##### Proj./Ativ.: 1.026 – Revitalização de Praças e Jardins

33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

Fonte: 1.000 R\$ 10.000,00

33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 1.000 R\$ 15.000,00

### ÓRGÃO – 05 – DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E EMPREGO

#### UNIDADE – 01 – DIVISÃO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E EMPREGO

##### Proj./Ativ.: 2.041 – Incentivo a Indústria, Comércio e Emprego

33.90.33.00.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção

Fonte: 1.000 R\$ 150.000,00

### ÓRGÃO – 06 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

#### UNIDADE – 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

##### Proj./Ativ.: 2.044 – Manutenção do Posto de Saúde

31.91.13.00.00.00 – Obrigações Patronais

Fonte: 1.303 R\$ 5.000,00

33.90.36.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Fonte: 1.494 R\$ 15.000,00

44.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 1.494 R\$ 13.000,00

##### Proj./Ativ.: 2.045 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

31.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Fonte: 1.303

R\$ 50.000,00

31.90.13.00.00.00 – Obrigações Patronais

Fonte: 1.303

R\$ 10.000,00

##### Proj./Ativ.: 2.051 – Incentivo ao Programa Saúde da Família

44.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 1.494 R\$ 7.000,00

##### Proj./Ativ.: 2.050 – Manutenção dos Serviços de Saúde

33.90.36.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Fonte: 1.494 R\$ 24.000,00

### UNIDADE – 03 – DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE

#### Proj./Ativ.: 2.062 – Garantir a Sustentabilidade Ambiental

33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

Fonte: 1.504 R\$ 30.000,00

33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 1.504 R\$ 13.000,00

##### Proj./Ativ.: 2.063 – Manutenção do Aterro Controlado de Lixo

33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

Fonte: 1.000 R\$ 7.000,00

33.90.36.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Fonte: 1.000 R\$ 7.000,00

33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 1.000 R\$ 14.000,00

### ÓRGÃO – 07 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

#### UNIDADE – 01 – DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL

##### Proj./Ativ.: 2.075 – Manutenção do Fundeb 40%

31.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Fonte: 1.102 R\$ 162.000,00

### ÓRGÃO – 09 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

#### UNIDADE – 02 – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

##### Proj./Ativ.: 6.098 – Manutenção do Conselho Tutelar

31.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Fonte: 1.000 R\$ 50.000,00

31.90.13.00.00.00 – Obrigações Patronais

Fonte: 1.000 R\$ 10.000,00

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santana do Itararé, 30 de Agosto de 2021.

**JOSÉ DE JESUZ IZAC**

Prefeito Municipal

**Decreto nº 068/2021**

**Súmula:** Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito do Município de Santana do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 8º III da Lei Orçamentária Anual nº 041/2020, de 16 de dezembro de 2020;

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Santana do Itararé para o Exercício de 2021, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$-180.000,00** (cento e oitenta mil reais) para acudir os seguintes Programas de Trabalho:

Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2021 | EDIÇÃO Nº 1700 | SANTANA DO ITARARÉ, segunda-feira 30 de agosto de 2021 | PÁGINA: 3

### ÓRGÃO – 06 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

#### UNIDADE – 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

##### Proj./Ativ.: 2.044 – Manutenção do Posto de Saúde

33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

Fonte: 1.494 R\$ 30.000,00

##### Proj./Ativ.: 2.047 – Manutenção do Programa Agente Comunitário de Saúde

31.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Fonte: 1.494 R\$ 42.000,00

31.91.13.00.00.00 – Obrigações Patronais

Fonte: 1.494 R\$ 6.000,00

##### Proj./Ativ.: 2.048 – Manutenção do Programa Saúde da Família

31.91.13.00.00.00 – Obrigações Patronais

Fonte: 1.494 R\$ 13.000,00

##### Proj./Ativ.: 2.049 – Manutenção do Programa Saúde Bucal

31.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Fonte: 1.494 R\$ 30.000,00

##### Proj./Ativ.: 2.050 – Manutenção dos Serviços de Saúde

33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 1.494 R\$ 59.000,00

**Art. 2º** - Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, fica o Executivo autorizado a utilizar-se de Expectativa de Excesso de Arrecadação a ser apurado na fonte 494 no exercício de 2021.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santana do Itararé, 30 de Agosto de 2021.

**JOSÉ DE JESUZ IZAC**  
Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 069/2021.

**SÚMULA:** “DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA RETOMADA DO ESPORTE MUNICIPAL, COM RESTRIÇÕES AS INSTRUÇÕES ESTABELECIDAS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE NO COMBATE AO COVID-19”.

O PREFEITO MUNICIPAL **JOSÉ DE JESUZ IZAC**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO as “medidas de restrições” decretada no Município através do Decreto nº 15 de 19 de fevereiro de 2021 e alterações ulteriores;

CONSIDERANDO decisão recente do Pleno do Supremo Tribunal Federal na Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 6341 no sentido de reconhecer a autonomia dos municípios para regulamentarem medidas de isolamento social e suplementar, no que couber, a legislação federal ou estadual, sempre que se tratar de assuntos de interesse local, à luz do art. 30, II da Constituição da República de 1988;

CONSIDERANDO a reunião realizada no dia vinte e sete do mês de agosto do ano de 2021, composta pelos membros do Executivo e da Secretaria de Esportes e Lazer, na Prefeitura Municipal de Santana do Itararé-Pr, na qual por unanimidade entenderam pela autorização da retomada do Esporte Municipal, de algumas categorias, com restrições.

### DECRETA

Prefeitura Municipal de Santana do Itararé - CNPJ: 76.920.826/0001-30  
Praça Frei Mathias de Genova nº 184 - Centro - CEP 84970-000  
Fone/Fax: (43) 3526-1458 - E-mail: publicacoes@santanadoitarare.pr.gov.br  
Site Oficial do Município: www.santanadoitarare.pr.gov.br

**Art. 1º.** Fica autorizado a partir do dia 30 de agosto de 2021, o retorno das atividades esportivas no âmbito da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer. Na primeira etapa da retomada do esporte municipal, iniciará com a escolinha de futebol e a inauguração do Projeto Social Atlético Paranaense de 06 (seis) a 17 (dezesete) anos, para treinamentos diários, na parte física, técnica, tática, sem público e espectadores presentes, onde serão respeitadas todas as orientações da Secretaria Municipal de Saúde.

**Parágrafo Único:** Retornarão as modalidades de Futebol, Futsal, Motocross, Ciclismo, Caminhada, Tênis etc. Todas as modalidades serão liberadas para prática esportiva tendo somente praticantes do município de Santana do Itararé. As atividades serão realizadas no Estádio Municipal José de Oliveira, Mini Arena Daniel Ventura, Quadra Municipal e todos os campos do Município. As categorias são: sub-07, sub-09, sub-11, sub-13, sub-15, e sub-17, Sub-20, Sub-23 e amador e veteranos, sendo indispensável o uso de máscara, álcool em gel e autorização dos responsáveis para menores de 18 anos.

**Art. 2º.** As determinações desse decreto poderão ser revistas a qualquer tempo, tornando-se mais rígidas, de acordo com as ocorrências locais em relação ao COVID-19 e as recomendações da Organização Mundial de Saúde – OMS e/ou novas determinações do Governo Estadual e/ou Federal.

**Art. 3º.** Considerando os protocolos de segurança, para que não haja contaminação pelo COVID-19, serão aplicadas as seguintes ações:

I - Fica proibida a entrada de pessoas cuja idade tenha sido contemplada pelo Plano Municipal de Vacinação e que não apresentem a carteirinha de vacinação comprovando ao menos a 1ª dose da vacina da COVID-19, e que estejam relacionadas na lista de atletas protocolados junto a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

II - Serão realizadas aferições de temperatura em todos os presentes.

III - Obrigatoriedade do uso de máscaras por todas as pessoas no interior das atividades esportivas, exceto na hora do treino.

IV - Disponibilização de álcool em gel 70% para todos os presentes.

V - Higienização e troca de bola a cada jogo e cada equipe deverá levar sua bola.

VI - Fica proibido o empréstimo de coletes.

VII - Cada atleta deverá levar sua garrafa de água.

VIII - Nos jogos/treinos coletivos, as partidas terão tempo máximo de uma hora, seguida de intervalos de 10 (dez) minutos, para aplicação dos protocolos de segurança.

IX - Jogadores reservas deverão estar de máscaras e manter o distanciamento.

X - Fica proibida a entrada de torcidas nos locais dos jogos.

XI - Fica proibido o uso do vestiário para duchas antes ou após as partidas, devendo os jogadores se apresentar prontos para os jogos.

XII - A fiscalização das medidas determinadas, deverá ser realizada pela Vigilância Sanitária, Defesa Civil, Fiscalização Geral do Município e da Polícia Militar.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ,  
EM 30 DE AGOSTO DE 2021.

**JOSÉ DE JESUZ IZAC**  
Prefeito Municipal

A Prefeitura Municipal de Santana do Itararé,  
da garantia de autenticidade desde documento,  
desde que visualizado através do site:  
<http://www.santanadoitarare.pr.gov.br/diariooficial/>



Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2021 | EDIÇÃO Nº 1700 | SANTANA DO ITARARÉ, segunda-feira 30 de agosto de 2021 | PÁGINA: 4

### Portarias

#### PORTARIA Nº 326/2021

O Senhor JOSÉ DE JESUZ IZAC, Prefeito Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 066/2021 de 25 de agosto de 2021, que dispõe sobre o retorno às aulas no formato híbrido (presencial e remoto) no âmbito do município;

CONSIDERANDO, o ofício nº 062/2021 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

#### RESOLVE

Artigo 1º - CONVOCAR a servidora Ana Paula de Souza, Auxiliar de Serviços de Limpeza, matriculada sob o nº 20688, para o retorno de suas atividades junto à Escola Municipal do Campo Euclides Barbosa de Oliveira.

Artigo 2º - Fica suspenso o gozo de sua licença prêmio que lhe foi concedida a partir de 01/07/2021 à 28/09/2021 conforme consta na Portaria nº 250/2021 de 01 de julho de 2021.

Artigo 3º - O restante dos dias a servidora usufruirá em momento oportuno a administração pública.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santana do Itararé, 30 de agosto de 2021.

**JOSÉ DE JESUZ IZAC**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

#### PORTARIA Nº 327/2021

O Senhor JOSÉ DE JESUZ IZAC, Prefeito Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 066/2021 de 25 de agosto de 2021, que dispõe sobre o retorno às aulas no formato híbrido (presencial e remoto) no âmbito do município;

CONSIDERANDO, o ofício nº 062/2021 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

#### RESOLVE

Artigo 1º - CONVOCAR a servidora Ivete Romana dos Santos Pereira, Professora, matriculada sob o nº 4251, para o retorno de suas atividades junto ao Centro Municipal de Educação Infantil Dona Valdomira da Silva Isac - CMEI.

Artigo 2º - Fica suspenso o gozo de sua licença prêmio que lhe foi concedida a partir de 19/07/2021 à 16/10/2021 conforme consta na Portaria nº 270/2021 de 19 de julho de 2021.

Artigo 3º - O restante dos dias a servidora usufruirá em momento oportuno a administração pública.

Prefeitura Municipal de Santana do Itararé - CNPJ: 76.920.826/0001-30  
Praça Frei Mathias de Genova nº 184 - Centro - CEP 84970-000  
Fone/Fax: (43) 3526-1458 - E-mail: publicacoes@santanadoitarare.pr.gov.br  
Site Oficial do Município: www.santanadoitarare.pr.gov.br

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santana do Itararé, 30 de agosto de 2021.

**JOSÉ DE JESUZ IZAC**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

#### PORTARIA Nº 328/2021

O Senhor JOSÉ DE JESUZ IZAC, Prefeito Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

#### RESOLVE:

Artigo 1º - LOTAR a Servidora Pública Municipal Luciane de Souza, Auxiliar de Serviços de Limpeza, matrícula nº 20821, para desempenhar suas funções junto à Escola Municipal do Campo Euclides Barbosa de Oliveira.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santana do Itararé, 30 de agosto de 2021.

**JOSÉ DE JESUZ IZAC**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

#### PORTARIA Nº 329/2021

O Senhor JOSÉ DE JESUZ IZAC, Prefeito Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

#### RESOLVE:

Artigo 1º - LOTAR a servidora pública municipal Sheila Aparecida Rosa, investida no cargo de Auxiliar de Serviços de Limpeza, matriculada sob o nº 21271, para desempenhar suas funções junto ao Centro Municipal de Educação Infantil Dona Valdomira da Silva Isac - CMEI.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santana do Itararé, 30 de agosto de 2021.

**JOSÉ DE JESUZ IZAC**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

A Prefeitura Municipal de Santana do Itararé,  
da garantia de autenticidade desde documento,  
desde que visualizado através do site:  
<http://www.santanadoitarare.pr.gov.br/diariooficial/>



1700do-30agosto2021.pdf

Código do documento a1ddf098-2da1-4167-900f-19cbcaa121f8



## Assinaturas



JOSE DE JESUZ IZAC  
diario-oficial@santanadoitarare.pr.gov.br  
Assinou

JOSE DE JESUZ IZAC

## Eventos do documento

### 30 Aug 2021, 20:22:40

Documento número a1ddf098-2da1-4167-900f-19cbcaa121f8 **criado** por JOSE DE JESUZ IZAC (Conta 9205e3bb-ad99-4c21-9ead-a8b633e0af84). Email :diario-oficial@santanadoitarare.pr.gov.br. - DATE\_ATOM: 2021-08-30T20:22:40-03:00

### 30 Aug 2021, 20:22:55

Lista de assinatura **iniciada** por JOSE DE JESUZ IZAC (Conta 9205e3bb-ad99-4c21-9ead-a8b633e0af84). Email: diario-oficial@santanadoitarare.pr.gov.br. - DATE\_ATOM: 2021-08-30T20:22:55-03:00

### 30 Aug 2021, 20:23:05

JOSE DE JESUZ IZAC **Assinou** (Conta 9205e3bb-ad99-4c21-9ead-a8b633e0af84) - Email: diario-oficial@santanadoitarare.pr.gov.br - IP: 179.51.192.3 (179.51.192.3 porta: 36314) - Documento de identificação informado: 650.438.639-00 - DATE\_ATOM: 2021-08-30T20:23:05-03:00

## Hash do documento original

(SHA256):d89add031730209035481b72953f0ab59c35dc401626430a1fc3bb6a94a25f14

(SHA512):e96881b77be79cd9c1ff78ba2880721d0c1c150deb401a18b9c47aa772b6bcc2d4591222d417bf8d38a9c27b571cd27fd05a9e6ba28f79870a4873a9de45edc6

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

**Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign**